Protocolo nº 006/2024 v. 03 F. 67
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó -RS 12 de 01 de 2024

Rubrica

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 09.028.563/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE JANEIRO 2024.
(Poder Legislativo)

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Servidor Público, estabelecida no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,64% (cinco virgula sessenta e quatro por cento) os vencimentos do quadro de servidores, vinculados a Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, incidindo o novo valor da remuneração a partir de 01 de janeiro de 2024, compreendendo:

I - Reposição da inflação medida no período de janeiro a dezembro de 2023, da ordem de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento);

II – Aumento real de 1,02 % (um virgula zero dois por cento);

§ 1ª – Fica elevado o Padrão de Referência dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo ao seguinte valor:

I- R$ 835,76 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) conforme estipulado no artigo 26 da Lei Municipal nº 401, de 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - O servidor que com o reajuste ficar percebendo valor inferior ao salário mínimo, receberá complementação salarial até o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos efetivos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído aos Padrões de referência correspondentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, PIRAPÓ, RS, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Ver. PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON
Presidente do Poder Legislativo de Pirapó.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 09.028.563/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 001, de 12 de janeiro de 2024.
(Poder Legislativo)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A revisão geral anual está estabelecida no art. 37, X, da CF, o qual disciplina que *"A remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o § 4° do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"*.

O reajuste de que trata o presente Projeto de Lei, que é de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, é da ordem de 5,64% (cinco virgula sessenta e quatro por cento), sendo que 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) compreendendo a reposição da inflação dos últimos doze meses medida pelo IPCA/IBGE, e um aumento real de 1,02 % (um virgula zero dois por cento).

Tal aumento equipara os vencimentos dos servidores do Legislativo aos do Executivo Municipal e, o reajuste ora proposto, é possível e não comprometerá os limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com o apoio dos nobres Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação.

Ver. PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON
Presidente do Poder Legislativo de Pirapó.

MUNICÍPIO DE PIRAPÓ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO Nº 01/2024

PARA GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

ESTIMATIVA DE GASTOS: O valor dos gastos com pessoal até o final do exercício de 2023 foi de R$ 722.397,62 e da Receita Corrente Líquida de R$ 22.117.791,46. Então considerando a reposição salarial de 4,62% correspondente ao IPCA somando-se ao 1,02% de aumento real e considerando o IPCA previsto para os exercícios seguintes, temos:

	2024	2025*	2026*
Receita Corrente Liquida	**22.984.808,88**	**23.789.277,19**	**24.621.901,89**
Gastos com pessoal	**763.140,84**	**789.850,76**	**817.495,53**
Percentual sobre RCL	**3,32%**	**3,32%**	**3,32%**

*Considerando o IPCA previsto de 3,92% para 2024, 3,50% para 2025 e 3,50% para 2026.

Assim sendo,

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, e que os gastos estimados atenderão aos limites dos incisos I, II e III, do art. 20 da LRF, bem como têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo. **Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.**

Pirapó, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON

Presidente da Câmara de Vereadores

LOIZE SILVEIRA HOFF

Contadora - CRC/RS nº 088840